

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 262/87

SÚMULA: Dispõe sobre a distribuição de aulas; normas de remoção e substituição de * docentes nos Estabelecimentos de Ensino Pú blico, de lº Grau, regular, da Rede Munici pal de Ensino, na forma que especifica:

> JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º A função docente será exercida no local designado pelo setor de Educação do Município.
 - § 1º Será feita a distribuição de aulas que terá como critério básico o local em que o docente já se encontra: lecionando.
- Art. 2º Os docentes ou especialistas em exercício, poderão requerer remoção, mediante requerimento encaminhado ao Setor de Educação, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.
- Art. 3º A remoção de que trata o art. anterior, obedecerá os seguintes critérios:
 - I O docente que residir nas proximidades do Estabelecimento de Ensino;
 - II O docente que possuir maior tempo de docência no Muni cípio;
 - III 0 docente que possuir o nivel mais elevado.
- Art. 4º Só será permitida a substituição de docentes, mediante atestado fornecido pelo médico responsável, contratado pela Prefeitura.
 - § 1º Os docentes indicados para substituição, deverão ser habilitados no Magistério;
 - § 2º Caso não haja docentes habilitados para substituição, o mesmo deverá estar cursando o Magistério, estando o ciente o Diretor do Estabelecimento com parecer favorável à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13 CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ -F1.02-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 1987.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal



